

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 26/1957

Ementa

CONCEDE E FIXA BASES DA GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, PREVISTA NA LEI 537/56, AOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS DA SECRETARIA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 10/04/1957 20/04/1957 O JUNDIAIENSE

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 30/1957 - Autoria: Amadeu Ribeiro Júnior

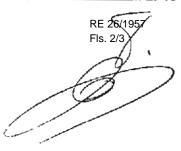
Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: AMADEU RIBEIRO JÚNIOR





CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 26

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, faz saber que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária realizada em 10 de abril de - 1 957, decretou a seguinte resolução:

Art. lº - A gratificação adicional por tempo de serviço - de que trata o item VII do art. 153 da Lei nº 537, de 3/12/1 956, aos funcionários ativos da Secretaria da Câmara Municipal, será sempre proporcional aos vencimentos e acompanhar-lhes-á as suas oscilações.

Art. 2º - A gratificação adicional por tempo de serviço - será concedida nas seguintes bases:

- a) 5% ao completar 5 anos;
- b) 10% " " 10 "
- c) 15% " " 15 "
- d) 20% " " 20 "
- e) 25% n n 25 n
- £) 30% " " 30 ".
- \S lº Para a contagem de tempo de serviço os prazos se rão contados por dias corridos e sômente o serviço municipal dará ês-se direito.
- $\S~2^{2}$ A gratificação adicional de que trata êste artigo se incorpora para todos os efeitos aos vencimentos e será paga juntamente com estes.
- § 3º A contagem de tempo de serviço será feita pela Secretaria Administrativa, a pedido dos interessados.

Art. 3º - As despesas com a execução desta resolução correrão por conta da verba 111 - 8 00 0, Pessoal Fixo, item IX, do orça mento vigente, a partir de lº de janeiro de 1 957.





CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI

Art. 4º - Fica revogado o art. 9º da Resolução nº 7, de 6/11/1 952.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiai, em doze de abril de mil no vecentos e cinquenta e sete.

Amadeu Ribeiro Júnior, Presidente da Câmara.

Hermenegildo Martinelli, 1º Secretário

2ª Secretário.

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de abril de mil novecentos e cinquenta e sete.

Juracy Pauperio,